

Lei Municipal nº 45189, de 10 de Abril de 1989.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, para o fim que indica e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz
Faz saber que a Câmara Municipal de Cruz aprova
e empossa e promulga a seguinte Lei
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir um Crédito Especial da quantia
de R\$ 100.638,08 (cem mil, seiscentos e trinta e oito
reais e oito centavos) e terá a seguinte classificação:
Poder Executivo.

03 - Secretaria de Administração e Finanças

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira.

033 - Dívida Interna.

2.19.

3.2.6.0. - Juros da Dívida Interna.

Dotação de R\$ 50.638,08

Poder Executivo.

03 - Secretaria de Administração e Finanças

03 - Administração e Finanças

08 - Administração Financeira

033 - Dívida Interna

2.19.

4.3.5.0. - Amortização da Dívida Interna

Dotação de R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata
o artigo anterior, fica anulada parcialmente a
seguinte dotação orçamentária:

Poder Executivo.

05 - Secretaria de Obras e Urbanismo.

16 - Transporte.

28 - Transporte Rodoviário

534 - Estradas Vicinais

1.15 - Construção de Estradas, Pontes e Bueiros

4.1.1.0. - Obras e Instalações

Para de R\$ 240.000,00

Para R\$ 139.361,92 Dedução de R\$ 100.638,08

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pelo da Prefeitura Municipal de Cruz, em 10 de Abril de 1989.

Antônio Raimundo de Araújo Neto.
Prefeito Municipal